



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO, através da Pregoeira e equipe designada pelo **Decreto nº17/2021 de 06 de janeiro de 2021**, torna público que no dia **07 de abril de 2.021 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Centro, Santa Rita do Pardo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio líquido medicinal e fluxômetros de ar medicinal para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpetuo Socorro. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

- 3.3. Os interessados poderão adquirir o edital completo e demais disposições, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Centro, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2500 ou licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br

3.4. Que a documentação do credenciamento da empresa (fora dos envelopes), e a proposta de preços e habilitação sejam apresentadas no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
PREGÃO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 038/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
PREGÃO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 038/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Santa Rita do Pardo - MS.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente que contenha foto (cópia autenticada);

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária **credenciamento da empresa (fora do envelope), proposta (Envelope I) e habilitação (Envelope II)** dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.**

4.8 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu Credenciamento e de seu representante, junto a Pregoeira e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:

- a) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social com suas alterações e/ou sua ultima alteração consolidada, e/ou requerimento de empresário em vigor,**



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- b) **Cópia do CPF e RG** devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;
- c) Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;
- d) **Declaração de Pleno atendimento** devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa;
- e) Caso a empresa seja ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de **Declaração** assinada pelo representante legal da Licitante, juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo acompanhada da Certidão da Junta Comercial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

5.1.1.1 A comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Pregoeira através de Declaração (ANEXO) assinada pelo representante legal da Licitante e de Contador, de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo, acompanhada da Certidão da Junta Comercial;

a) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 5.1.1.1 do presente edital, é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de enquadramento falso ou errôneo, caracterizando-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas, em especial o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

b) A ausência de manifestação e comprovação no início da sessão, conforme determina o item acima, significa **renúncia expressa** e consciente, desobrigando a Pregoeira de conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará inabilitada.**

5.3. Do critério de Desempate

5.3.1 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:

5.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

5.3.2 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.3.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.3.1.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.4. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereça lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.6. O critério de desempate previsto no item 5.3.1. do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em Anexo (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II") e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e a Pregoeira;

6.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. A Pregoeira providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, somente após a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo , e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Marca do produto ofertado, que deverá ser a mesma que será entregue;

e) Prazo de entrega, será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas da data da assinatura do Contrato e solicitação de fornecimento.

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, conforme ANEXO do edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o subitem 3.2.1.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Não haverá necessidade de apresentar os documentos de habilitação jurídica caso já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - d.1) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT(Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) **Balanco patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário** do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deverão apresentar prova de opção pelo Simples Nacional (se forem optantes pelo simples)**, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica**, relativa ao ultimo exercício social (**2016**), e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da Licitante.

9.5.2 - Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, em plena validade, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos produtos.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

9.5.3 Licença Ambiental de titularidade da empresa licitante do objeto licitado, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante;

9.5.4 Licença para operação de transporte de produtos perigosos de titularidade da empresa licitante expedido pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado onde se encontra instalada, e autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA;

9.5.5 Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia – CRF, bem como a comprovação de seu vínculo empregatício junto a empresa licitante (art. 30, I, Lei n. 8.666/93).

9.5.6 AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, fornecida pela ANVISA em nome do licitante e fabricante;

9.6. Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **cumprir a proibição prevista no art.7º da CF** – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado em **anexo**, em papel da própria empresa, contendo o **carimbo** ou **impresso** identificador do **CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo).**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **que conhece e aceita o teor do edital. (anexo).**

d) Declaração de **fornecimento dos itens da licitação no prazo de 03 (três) dias (anexo)**

e) Declaração de disponibilidade dos **vasilhames (cilindros) que acondicionam o gás oxigênio que deverão ser fornecidos em regime de COMODATO na quantidade mínima de 15 (quinze) unidades por item (cilindro de 1M³ A 10M³) ao Fundo Municipal de Saúde e 01 (um) tanque para oxigênio líquido medicinal com capacidade mínima equivalente de oxigênio de 835 m³, com peso cheio mínimo de 2923m³, peso vazio mínimo de 1600m³; diâmetro mínimo de 1,53 e altura mínima 2.96. e vaporizador com vazão mínima de 75m³/hora, com central reserva mínima de 2x2 com cilindros de 7m³.**



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

9.7. Disposições Gerais da Habilitação

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

9.7.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.7.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregoão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo do Município de Santa Rita do Pardo - MS nos seguintes horários **07:00 às 13:00 horas**, no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Centro, Santa Rita do Pardo – MS.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O fornecimento do equipamento será de no máximo 03 (três) dias da emissão da nota de empenho, sendo a entrega efetuada conforme local indicado na Requisição.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

11.2 O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

- Deverá ser entregue exatamente como foi solicitado,
- Não será aceitos os produtos que não atenda as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- A estimativa de consumo dos produtos e da prestação dos serviços será de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.
- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega.

11.3 O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os produtos serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.4 A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.5 Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.6 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

11.7. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) que consta em Portaria, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

11.8 Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas “d.1” e “d.2”.

12.4. As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Orçamentário: 03.00 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 03.13. – Gerencia de Saúde
10.302.0014-2.054 – Bloco Média e Alta Complexidade MAC
33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 058

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

14.4. O Município de Santa Rita do Pardo/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação da Município de Santa Rita do Pardo- MS das 07:00 às 17:00 na Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Centro, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2500 ou licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE MENOR



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VIII – ACEITA O TEOR DO EDITAL

Santa Rita do Pardo - MS, 19 de Março de 2021.

MAIANY SANTOS DA SILVA
Pregoeira



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de – MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº/2021 - Edital de Pregão nº/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME e EPP e estiver a documentação fiscal irregular)

☐ Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **posso** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

assinatura e numero da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO V



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
(EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial n.º _____/2021.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
n.º do CPF _____ - _____
e N.º RG _____ SSP/ _____

┌

┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
n.º do CPF _____ - _____
e N.º RG _____ SSP/ _____

┌

┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em **papel timbrado** do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão Presencial nº _____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2021.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:_____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/_____

Γ

Γ

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2021

.....
Representante Legal da empresa



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO N° 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que os serviços adjudicados e contratados serão executados nos termos do Edital após 03 (três) dias do recebimento da ordem de fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

ANEXO X

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CILINDROS EM COMODATO

PROCESSO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

f) A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que irá disponibilizar ao Fundo Municipal de Saúde os **vasilhames (cilindros) que acondicionam o gás oxigênio em regime de comodato na quantidade mínima de 15 (quinze) unidades (cilindro de 1M³ A 10M³) sob pena de cancelamento contratual caso não cumpra tal exigência e 01 (um) tanque para oxigênio líquido medicinal com capacidade mínima equivalente de oxigênio de 835 m³, com peso cheio mínimo de 2923m³, peso vazio mínimo de 1600m³; diâmetro mínimo de 1,53 e altura mínima 2.96. e vaporizador com vazão mínima de 75m³/hora, com central reserva mínima de 2x2 com cilindros de 7m³.**

_____, ____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)